



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA

*P PROVADA
15-3-03.*

PROJETO DE LEI Nº 151/03

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MERCADORIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei 151/03, como segue:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a saldar dívidas de contribuintes do Município utilizando-se do processo de DAÇÃO EM PAGAMENTO EM MERCADORIAS, sendo facultado ao Município a aceitação ou não da proposta, levando-se em consideração, nestes casos, a necessidade e o interesse público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de Setembro de 2003.

João Aparecido Miquelin
PRESIDENTE

Dinalmo Simões Pinto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR

jcb



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 151/03

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MERCADORIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação da SÚMULA do Projeto de Lei 151/03, como segue:

SÚMULA - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO EM MERCADORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de Setembro de 2003.

João Aparecido Miquelin
PRESIDENTE

Dinalmo Simões Pinto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR

jcb